



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**

CNPJ: 46.634.143/0001-56 | gabinete@bofete.sp.gov.br  
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000  
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301  
www.bofete.sp.gov.br

### **LEI Nº 2268 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

*Em cumprimento ao Acórdão exarado no Processo Nº 100386-69.2018.08.26.0470 a Lei Nº 2265, agora renumerada como LEI Nº 2268, após determinação ao Prefeito Municipal, Claudécio José Ebúrneo, a imediata RENUMERAÇÃO e REPUBLICAÇÃO de todas as Leis Municipais a partir da Lei 2225/2018 a 2274/2021.*

***Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e utilização da complementação da Parcela Diferida do FUNDEB do exercício de 2020 e dá outras providências.***

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar um complemento da Parcela Diferida do Fundeb do exercício de 2020 no valor de R\$ 50.873,30 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos) correspondente à 0,67% dos recursos recebidos do Fundeb incluindo as aplicações financeiras.

Art. 2º Para utilização do valor contido no Artigo anterior desta Lei, fica a contadoria municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar nas dotações próprias do orçamento nas rubricas específicas do Fundeb.

Art. 3º O poder executivo deverá utilizar dos recursos até o dia 31 de março do corrente exercício, obedecendo assim a legislação em vigor e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em específico o Comunicado SDG nº 07/2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Bofete, 18 DE MARÇO DE 2021.**

**Republicada em 25/08/2021.**

**Prefeito Municipal**